



Processo : 0800697-30.2026.8.19.0209 (2026.700.538928-8)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO
RECORRENTE : CARLOS EDUARDO MARTINS BEZERRA
RECORRENTE : CARLOS TEIXEIRA DIAS
ADVOGADO : ANA CRISTINA SCHEFFER
RECORRIDO : CW TECHNOLOGY LTDA
RECORRIDO : LTI SEGUROS S/A
ADVOGADO : THALLES RANGEL ALVES LOPES
Relator : LUCIANA DA CUNHA MARTINS OLIVEIRA
Sessão : 31/08/2026 10:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em receber e, no mérito, acolher os embargos para corrigir o erro material e a contradição na súmula indicada, retirando a condenação da ré em custas e honorários, uma vez que esta, de fato, não figurava como recorrente e a sentença foi mantida, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

Presidente: FLAVIO CITRO VIEIRA DE MELLO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: FLAVIO CITRO VIEIRA DE MELLO, ELISABETE DA SILVA FRANCO e LUCIANA DA CUNHA MARTINS OLIVEIRA.

LUCIANA DA CUNHA MARTINS OLIVEIRA
Relator

